



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES



LEI MUNICIPAL Nº 722, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1999.
INCLUI PROJETO NO PLURIANUAL Nº 622, DE
30.06.97, NA LDO Nº 693, DE 04.08.98, NA LEI
DE ORÇAMENTO Nº 707, DE 09.12.98, ABRINDO
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de
Flores,

Faço saber que a Câmara de Vereadores apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo a
incluir projeto nº 1010, no Plurianual nº 622, de 30.06.97, na LDO nº 693, de
04.08.98, e Lei de Orçamento nº 707, de 09.12.98, abrindo crédito adicional
especial, no valor de R\$ 2.976,48 (Dois mil, novecentos e setenta e seis reais e
quarenta e oito centavos), dando a seguinte redação:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - GASTOS COMPLEMENTARES NO ENSINO

0842188.1010 - Aquisição de equipamentos e material permanente para
as escolas estaduais

4.1.2.0 - Equipamento e material permanente.....R\$ 2.976,48
(Dois mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

**Objetivo: Este projeto visa adquirir equipamentos e
materiais permanentes para equipar as escolas estaduais.**

ART. 2º. - Servirá de recursos para dar cobertura
ao Crédito adicional especial acima citado auxílio recebido.

ART. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

ART. 4º. - Revogam-se as disposições em
contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA
FLORES, aos 09 de fevereiro de 1999.


VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL

Por Retirada a publicação
Em 09/02/99

AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO
FONE/FAX: (054) 447-1313
VILA FLORES - RS 95334-000

